



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 54/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE ÁGUA

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa A3Q Laboratório Ltda, inscrito no CNPJ nº 05.642.544/0001-70, representado por Alvaro Largura, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 1633345-SSP-PR., CPF. Nº 010.568.599-20, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 18/2015, Menor Preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água, conforme segue:

Lote Nº	Item nº	Qtde	Un.	Descrição	Valor Unit.	Total Item R\$
1	1	108	UN	Coliformes totais água	22,00	2.376,00
	2	48	UN	Fluoreto total, água	30,00	1.440,00
	3	108	UN	Contagem Coliformes Termotolerantes (fecais)	22,00	2.376,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 54/2015, pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 18/2015.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030500222.0052000 Manutenção do Piso fixo de vigil. e Prom, da Saúde
PFVPS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de análises de água, referente ao objeto da licitação nº 18/2015, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 52/2015.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 54/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços de análises de água, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 54/2015.

§1º Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 18/2015, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

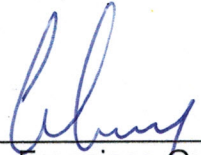
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 18/2015.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

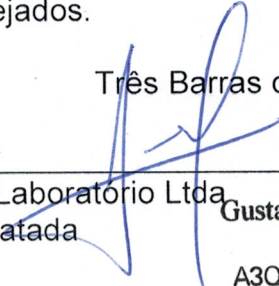
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CPF

Três Barras do Paraná, 22/04/15.


A3Q Laboratório Ltda.
Contratada
Gustavo Capristo Malho
Diretor Geral
A3Q Laboratórios Ltda.

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 54/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A3Q Laboratório Ltda,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 18/2015, Menor Preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 6.192,00 (seis mil cento e noventa e dois reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 22/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 20/2015
PROCESSO Nº 56/2015

Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa L. C. Matern - Me, inscrita no CNPJ nº 17.515.975/0001-42, estabelecida no Município de Governador - PR, para contratação de empresa para elaboração de relatório "in loco", acompanhamento de processos junto a Delegacia da Receita Federal em Curitiba - PR, no valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) tendo presente o constante dos autos.

Três Barras do Paraná, 23/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, convocada pelo Decreto nº 1924/15, de 08 de janeiro de 2015 e integrada pelos senhores: Fernando Luiz Marzola, Cleonice Zanetti e Luana Cristina Roffati, homologa a ata e o parecer da mesma em seu âmbito legal e conseqüente ao proponente vencedor: **JK Assistência Técnica Hospitalar Ltda - ME e M. P. F. de Figueiredo** (contração descrito no Edital de Concurso nº 6/2015).
Três Barras do Paraná em 23 de abril de 2015.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 48/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, máquinas e caminhões pertencentes a frota própria do município.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica E Auto Peças Zaneratto Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 181.899,80 (cento e oitenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 17/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 49/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, máquinas e caminhões pertencentes a frota própria do município.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica Três Barras Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 14.614,36 (quatorze mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 17/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 50/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção e conservação de veículos, máquinas e caminhões pertencentes a frota própria do município.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e CATRVEL - Com. de Peças e Serviços Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 14.614,36 (quatorze mil seiscientos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 17/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 51/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arborização de até 20 (vinte) mudas, sendo: cada muda com 4 (quatro) vagos no Composteiro Municipal de Pitágoras - edição 2015, nas categorias maciço (leve, materializado, instalado e terminado) em, no Município de Três Barras do Paraná.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Associação de Árborizadores de Guaraniçu - AAC.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 22/2015. Menor preço - Global.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) utilizando o valor global do contrato R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 17/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 52/2015
OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal e Posto de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Boa Farmácia Comércio de Medicamentos Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 24/2015. Menor preço - Unitário.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 461.700,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 53/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública em cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Copel Distribuição S/A.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Inexigibilidade nº 1.6/2015. Menor preço - Global.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 284.029,80 (duzentos e oitenta e quatro mil e vinte e nove reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 54/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e A3Q Laboratório Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Licit nº 18/2015. Menor Preço - Global.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 6.192,00 (seis mil e cento e noventa e dois reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 55/2015
OBJETO: Contratação de empresa para hospedagem e alimentação a pacientes em tratamento fora de domicílio, encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde.
PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Corazonero Serviços em Saúde Ltda - Me.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Licit nº 19/2015. Menor Preço - Global.
PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 22/04/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1.238/15
Data 22.04.2015

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, salientando valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1.094/14, (LOA) Lei nº 1.181/14 e em outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAGÃO E SERV. URBANOS	R\$ 249.000,00
06.03	DIVISÃO DE OBRAS	R\$ 70.000,00
06.03	Eexecução de Obras de Infraestrutura Urbana	R\$ 177.000,00
4.4.90.51.001179-629	Obras e Instalações	R\$ 177.000,00
4.4.90.51.001780-783	Obras e Instalações	R\$ 249.000,00
4.4.90.51.001350-784	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
4.4.90.51.001351-785	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 548.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
629	Operação de Crédito/Contrato SFM nº 3212/13 - Pavimentação Urbana/Calçamento e Asfalto	177.000,00
783	SUDU/2013/PAM II - execução de infraestrutura urbana	249.000,00
784	Contrato de Repasse nº 785244/13-MICRODESCALVA	70.000,00
785	Contrato de Repasse nº 789244/13-MICRODESCALVA	50.000,00
TOTAL		546.000,00

Art. 3º. Fica atualizado os valores dos projetos e/ou atividades abaixo relacionado para o exercício de 2015, no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 830/13, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 1.094/14 e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 1.181/14.

Código	Especificação	Valor R\$ (PPA LDO e LOA)
15.451.0007.1.003.000	Eexecução de obras de infraestrutura urbana	803.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.031/15
Data 22.04.2015

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e as outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Lei Municipal nº 1.238/15, em 22/04/2015, DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, VIAGÃO E SERV. URBANOS	R\$ 249.000,00
06.03	DIVISÃO DE OBRAS	R\$ 70.000,00
06.03	Eexecução de Obras de Infraestrutura Urbana	R\$ 177.000,00
4.4.90.51.001179-629	Obras e Instalações	R\$ 177.000,00
4.4.90.51.001780-783	Obras e Instalações	R\$ 249.000,00
4.4.90.51.001350-784	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
4.4.90.51.001351-785	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 548.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
629	Operação de Crédito/Contrato SFM nº 3212/13 - Pavimentação Urbana/Calçamento e Asfalto	177.000,00
783	SUDU/2013/PAM II - execução de infraestrutura urbana	249.000,00
784	Contrato de Repasse nº 785244/13-MICRODESCALVA	70.000,00
785	Contrato de Repasse nº 789244/13-MICRODESCALVA	50.000,00
TOTAL		546.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

ERRATA AO CONTRATO DE COMODATO COM BASE NA LEI Nº 1219/15
Onde Lê-se: Pedro Farias de Souza- Presidente da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Isidoro
Lê-se: Pedro Farias de Silva- Presidente da Associação Clube da Terceira Idade de Santo Isidoro

GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2028/15
Data 23/04/15

SÚMULA: Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 486/15, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 486/15, que atribuiu o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para desapropriação do seguinte bem imóvel:

a) Lote nº 61-A-1-3 Originário da Subdivisão do lote nº 61-A-1 da Gleba nº 01, imóvel Andradá, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.290,81m² (mil duzentos e noventa e quatro metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 61-A-1-2, com AZ76°37'45"; medindo 303,80 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 82, da mesma gleba e imóvel, com AZ171°24', medindo 5,70 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 4-A, com AZ77°02', medindo 32,50 metros e confronta com o lote nº 59-A-2, com o AZ77°38', medindo 271,30 metros; **AO NORTE:** Confronta com a quadra nº 57, com o AZ34°55', medindo 1,60 metros.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2015.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2029/15
Data 23/04/15

SÚMULA: Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, a área de terra abaixo descrita:

a) Lote nº 61-A-1-3 Originário da Subdivisão do lote nº 61-A-1 da Gleba nº 01, imóvel Andradá, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 1.290,81m² (mil duzentos e noventa e quatro metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 61-A-1-2, com AZ76°37'45"; medindo 303,80 metros; **AO OESTE:** Confronta com o lote nº 82, da mesma gleba e imóvel, com AZ171°24', medindo 5,70 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 4-A, com AZ77°02', medindo 32,50 metros e confronta com o lote nº 59-A-2, com o AZ77°38', medindo 271,30 metros; **AO NORTE:** Confronta com a quadra nº 57, com o AZ34°55', medindo 1,60 metros.

Art. 2º. A área que se refere o artigo anterior destina-se a Rua (Avenida)

Art. 3º. O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º. Correrão as contas do Município, as despesas com escrituração, registro e outras necessárias para tal fim.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de abril de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

COMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Resolução 002-2015

Súmula: Renova a inscrição do Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniçu - Lar dos Idosos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município de Guaraniçu - Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 329/2006, e considerando a deliberação da Assembleia Ordinária realizada na data 23 de abril de 2015.

Considerando a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, em seu art. 52, que dispõe "as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei".

Considerando o regimento interno do COMDI no Capítulo IV que trata dos critérios para o cadastramento das organizações não governamentais.

Delibera:

Art. 1º. Aprova a renovação da inscrição do Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniçu, sob o CNPJ 02.188.736/0001-66.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Bertelotti
LAURO BERTELOTTI
Presidente do COMDI

Guaraniçu, 23 de abril de 2015.

Rua Pedro Vink, 160 - Jardim Cidade Alta - Fone: (45) 3232-2520
CEP: 85400-000 - Guaraniçu - Paraná

COMDI
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaraniçu
Resolução 001-2015

Súmula: Institui a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso no município de Guaraniçu - Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 329/2006, e considerando a deliberação da Assembleia Ordinária realizada na data 23 de abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º. Instituir a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Guaraniçu, sendo:

Sociedade Civil: Lauro Bertelotti e Noeli Terezinha Kampff.
Governamental: Fabiana Siqueira e Jovino Miguel da Silva.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniçu, 23 de abril de 2015.

Lauro Bertelotti
Lauro Bertelotti
Presidente do COMDI

Rua Pedro Vink, 160 - Jardim Cidade Alta - Fone: (45) 3232-1224
CEP: 85400-000 - Guaraniçu - Paraná